



## ANEXO

## a) Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES

Cargo	Quantidade
<b>Substituição de profissionais terceirizados irregulares</b>	
Professor da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	32
Nutricionista	1
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	25
Subtotal 1	58
<b>Reposição de vacâncias</b>	
Professor da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	7
Analista de Tecnologia da Informação	3
Enfermeiro	1
Fisioterapeuta	1
Terapeuta Ocupacional	1
Psicólogo	1
Assistente Social	1
Arquivista	1
Fonoaudiólogo	8
Assistente de Alunos	11
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	3
Subtotal 2	38
Total	96

## b) Instituto Benjamin Constant - IBC

Cargo	Quantidade
Professor da Carreira de Ensino Básico Técnico e Tecnológico	33
Analista de Tecnologia da Informação	1
Assistente Social	1
Fonoaudiólogo	1
Enfermeiro/área	1
Médico/área	2
Odontólogo	1
Psicólogo/área	2
Assistente de Alunos	10
Assistente em Administração	9
Técnico em Tecnologia da Informação	1
Técnico em Contabilidade	2
Técnico em Enfermagem	6
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1
Total	71

## PORTARIA Nº 451, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 7.371, de 26 de novembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e o que consta do Processo nº 04991.002177/2011-47, resolve:

Art. 1º Fica a Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal, autorizada a requerer em nome da União, o registro do imóvel não operacional denominado Terminal Ferroviário SIA, de duas áreas com 124.387,32m² e 9.980,74m², num total de 134.368,06m², proveniente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, localizado no Trecho 4, Pátio Ferroviário nº 2, Setor de Indústrias e Abastecimento de Brasília, Distrito Federal, pertencente à circunscrição judiciária do Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com as seguintes características e confrontações, representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SICAD 45:

I - área "A" com 124.387,32m²: iniciando a descrição deste perímetro no vértice P31, de coordenadas N 8.251.208,652m e E 183.279,015m, situado no canto mais ao norte do imóvel, junto a uma via pública. Deste, segue confrontando com a referida via pública, com o seguinte azimute plano e distância: 106°41'43" e 120,40m, até o vértice P8, de coordenadas N 8.251.174,064m e E 183.394,338m. Deste segue confrontando com a ANVISA e com a Bungue alimentos, respectivamente, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 165°52'34" e 10,00m, até o vértice P9, de coordenadas N 8.251.164,365m e E 183.396,778m; 166°32'33" e 5,03m, até o vértice P10, de coordenadas N 8.251.159,471m e E 183.397,949m; 156°59'17" e 77,77m, até o vértice P11, de coordenadas N 8.251.087,890m e E 183.428,351m; 148°23'06" e 38,80m, até o vértice P12, de coordenadas N 8.251.054,846m e E 183.448,692m; 144°19'55" e 18,50m, até o vértice P13, de coordenadas N 8.251.039,817m e E 183.459,479m; 139°23'56" e 27,31m, até o vértice P14, de coordenadas N 8.251.019,079m e E 183.477,254m; 139°23'52" e 8,57m, até o vértice P15, de coordenadas N 8.251.012,572m e E 183.482,831m; 134°24'51" e 31,03m, até o vértice P16, de coordenadas N 8.250.990,858m e E 183.504,994m; 126°04'51" e 25,81m, até o vértice P17, de coordenadas N 8.250.975,658m e E 183.525,853m; 111°02'51" e 35,78m, até o vértice P18, de coordenadas N 8.250.962,808m e E 183.559,246m; 191°12'29" e 17,52m, até o vértice P19, de coordenadas N 8.250.945,624m e E 183.555,841m; 106°08'37" e 71,04m, até o vértice P20, de coordenadas N 8.250.925,872m e E 183.624,078m; 97°23'05" e 185,17m, até o vértice P21, de coordenadas N 8.250.901,966m e E 183.807,694m. Deste, segue confrontando com uma via pública, com o seguinte azimute plano e distância: 186°48'13" e 60,00m, até o vértice P22, de coordenadas N 8.250.842,389m e E 183.800,586m; deste, segue confrontando com empresas do Trecho 4 do Setor de Indústrias e Abastecimento, com o seguinte azimute plano e distâncias: 277°12'44" e 962,29m, até o vértice P23, de coordenadas N 8.250.963,199m e E 182.845,905m; deste, segue confrontando com uma via pública, com o seguinte azimute plano e distância: 3°24'50" e 34,61m, até o vértice P24, de coordenadas N 8.250.997,749m e E 182.847,966m; deste segue confrontando com lotes vagos e dutos da Petrobras, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 87°28'33" e 39,85m, até o vértice P25, de coordenadas N 8.250.999,504m e E 182.887,776m; 82°22'04" e 180,16m, até o vértice P26, de coordenadas N 8.251.023,431m e E 183.066,337m; 73°35'00" e 22,21m, até o vértice

P27, de coordenadas N 8.251.029,709m e E 183.087,645m; 53°34'35" e 70,78m, até o vértice P28, de coordenadas N 8.251.071,735m e E 183.144,598m; 52°31'41" e 68,55m, até o vértice P29, de coordenadas N 8.251.113,439m e E 183.199,003m; 43°16'50" e 80,83m, até o vértice P30, de coordenadas N 8.251.172,283m e E 183.254,417m; 34°04'19" e 43,91m, até o vértice P31, de coordenadas N 8.251.208,652m e E 183.279,015m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - área "B" com 9.980,74m²: iniciando a descrição deste perímetro no vértice P1A, de coordenadas N 8.251.458,856m e E 183.414,8146m, situado no canto mais ao norte do imóvel. Deste, segue confrontando com terras de terceiros, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 190°00'09" e 106,34m, até o vértice P2, de coordenadas N 8.251.354,128m e E 183.396,344m; 190°00'09" e 69,43m, até o vértice P3, de coordenadas N 8.251.285,753m e E 183.384,284m; 182°45'09" e 29,11m, até o vértice P4, de coordenadas N 8.251.256,672m e E 183.382,886m; 176°40'34" e 25,20m, até o vértice P5, de coordenadas N 8.251.231,511m e E 183.384,347m; 178°50'26" e 18,90m, até o vértice P6A, de coordenadas N 8.251.212,610m e E 183.384,730m; 165°59'08" e 12,37m, até o vértice P6, de coordenadas N 8.251.200,607m e E 183.387,726m; deste, segue confrontando com uma via pública, com o seguinte azimute plano e distâncias: 285°38'03" e 98,66m, até o vértice P32, de coordenadas N 8.251.227,196m e E 183.292,714m; deste, segue confrontando com lotes vagos e dutos da Petrobras, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 33°31'43" e 52,04m, até o vértice P33, de coordenadas N 8.251.270,581m e E 183.321,461m; 31°26'12" e 21,09m, até o vértice P34, de coordenadas N 8.251.288,576m e E 183.332,461m; 25°56'56" e 78,38m, até o vértice P1, de coordenadas N 8.251.359,051m e E 183.366,756m; 25°42'43" e 110,77m, até o vértice P1A, de coordenadas N 8.251.458,856m e E 183.414,815m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Os imóveis discriminados no art. 1º foram mantidos na posse da União há mais de vinte anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao seu domínio e posse, nos termos da Certidão Declaratória SPU nº 001/2012-SPU/DF e SPU nº 002/2012-SPU/DF, respectivamente às Áreas "A" e "B", lavradas pela Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal, em 19 de julho de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 53, DE 31 DE JULHO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS substituta, no exercício da chefia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 39, inciso III, Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, o art. 32, inciso III, Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, página 75, nos termos dos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 04926.000266/2009-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Pirapora/MG, do imóvel situado à Avenida São Francisco, nº 1.517, Bairro Nossa Senhora Aparecida, constituído por área total de 5.993,21 m² (cinco mil, novecentos e noventa e três metros e vinte e um centímetros quadrados), cuja aquisição se processou através de Termo de Transferência e Incorporação, lavrado em 03/02/2009, às fls. 197 e 198, Livro 11-B, da então Gerência Regional do Patrimônio da União em Minas Gerais, hoje Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais, e matriculado sob o nº 21.703, Livro nº 2-CF, em 18/07/2008, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/MG.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º tem como objetivo atender as finalidades dos projetos de cunho social, cultural e educacional, desenvolvidos pela Prefeitura de Pirapora no imóvel.

Parágrafo único. O prazo para a cessão será de dez anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual período.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA D'ARC COUTO SOARES

## SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

## PORTARIA Nº 36, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º Autorizar o uso, a título oneroso e precário, o Serviço Social do Comércio - SESC, inscrito sob CNPJ: 03.482.931/0007-57, Processo nº 04962.006012/2012-72, da área de uso comum do povo na Av. Beira Mar, esquina com a Rua João Fragoso de Medeiros, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, para a realização do evento "Aguasões Verão 2012", durante o período de 17/10/2012 a 28/10/2012 contando com a montagem e desmontagem dos equipamentos.

Art.2º O evento tem caráter Esportivo e a área solicitada é de 120 m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização deverá o cessionário afixar placa ou banner, às expensas do interessado, em lugar visível com as seguintes informações (segundo o manual de placas da mediante permissão da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º A outorga da permissão de uso atribui ao interessado, a obrigação do pagamento de R\$ 101,66 (cento e um reais e sessenta e seis centavos) referente a utilização de área de uso comum do povo, bem como o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento dos custos administrativos da União relacionados com a publicação da Portaria, conforme disposto no art. 14, § 6º do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001.

Art.5º A presente permissão fica condicionada a autorização das exigências legais, no âmbito Estadual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA DE SOUSA DANTAS SIMÕES PIRES

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 41, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, I, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e os elementos que integram o Processo nº 04977.004940/2012-33, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, com encargo, que faz o Município de Itu - SP, à União, com base na Lei Municipal nº 1.317, de 18 de março de 2011, de um imóvel urbano, objeto da matrícula nº 41.790, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu - SP, que assim se descreve e se caracteriza: terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Avenida Agenor Corrêa Leite de Campos (antiga Rua Projetada), constituído pelo lote nº 23 do Desmembramento da Gleba "A", no Bairro São Luiz, na cidade de Itu, medindo 10,00m de frente, igual medida nos fundos, onde divide com o loteamento denominado "Vila São Luiz"; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 31,70m, dividindo com o lote nº 24, e pelo lado esquerdo mede 31,50m, dividindo com o lote nº 22; encerrando a área de 316,00 m².